



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral

Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA
GESTÃO 2021-2024



LEI n.º 2187/2022 de 30.06.2022

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e
da outras providências.*

A Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.022.069,03 (um milhão, vinte e dois mil reais, sessenta e nove reais e três centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.022.069,03

| 02 05 01 | ENSINO - RECURSOS GERAIS | | |
|----------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 729 | 12.361.1009.2038.0000 3.3.90.30.00 047 000 | MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRO Material de Consumo SALÁRIO EDUCAÇÃO | 512.069,03 |
| 730 | 12.365.1009.2039.0000 3.3.90.39.00 047 000 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA RECUR! Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica SALÁRIO EDUCAÇÃO | 199.000,00 |
| 731 | 12.365.1009.2040.0000 3.3.90.30.00 047 000 | MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRECHE RECURSO P Material de Consumo SALÁRIO EDUCAÇÃO | 200.000,00 |
| 732 | 12.366.1009.2041.0000 3.3.90.30.00 047 000 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS REI Material de Consumo SALÁRIO EDUCAÇÃO | 111.000,00 |

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro:

Superávit Financeiro:

1.022.069,03



Prefeitura Municipal de Jacutinga
ESTADO DE MINAS GERAIS
Estância Hidromineral



Pç. dos Andradas, s/nº - Centro - CEP 37590-000 - Cx. Postal 51- CNPJ 17.914.128/0001-63
Tel.: (35) 3443 1022 e-mail: gabinete@jacutinga.mg.gov.br - www.jacutinga.mg.gov.br

O FUTURO É AGORA

GESTÃO 2021-2024

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 30 de junho de 2022


MELQUIADES DE ARAUJO

Prefeito Municipal


REGINALDO CAMILO

Secretario Municipal de Fazenda